

Lei nº 6-63.
Projeto de Lei nº 2

A Câmara Municipal de Nova Andradina decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica criada uma Escola Mista de Instrução Primária na localidade denominada "Botarrama" na Fazenda da Propriedade do Sr. Joaquim Guardado, localizada na Rota Lupi.

Artigo 2º A referida Escola Mista funcionará em construção particular, e se denominará Escola Rural Mista de Instrução Primária "Lupi".

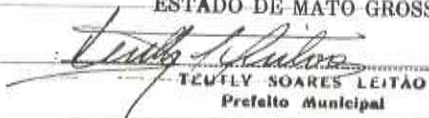
Artigo 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrem por conta do saldo financeiro vindo do exercício anterior.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Nova Andradina, 28 de Fevereiro de 1963

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

ESTADO DE MATO GROSSO


TEUTLY SOARES LEITÃO
Prefeito Municipal